

IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

## PORTARIA N° 139/2008/G.P./IPMV

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA A **RILDO MARQUES BARRETO**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

### RESOLVE:

**Art. 1°** Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio-Doença, por um período de **90 dias**, ao servidor **RILDO MARQUES BARRETO**, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, **a partir de 26 de agosto e término em 23 de novembro de 2008** conforme atestados médicos anexo ao Processo Administrativo n° 65/2007.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n° 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n° 416 de 16/03/2006.

**Art. 2°** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13° proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

**Art. 3°** Esta portaria tem seus efeitos legais, vigendo a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena (RO), 26 de agosto de 2008.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV